

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representada por sua **PRESIDENTE, ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 25 de setembro de 2023 até às 17 horas do dia 03 de outubro de 2023**, na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado e o Decreto Municipal que Regulamenta o 38º Natal Luz em Gramado (Decreto n.º 1.249/2023).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de produtores de biscoitos artesanais locais, para comercialização na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 04 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- 2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
- 2.2.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** O credenciamento ocorrerá no período de **25 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023**, devendo ser efetuada a entrega da documentação pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-092, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2.** No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

- 3.2.1. Envelope 01:** Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 022/2023 Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO NOME:
--

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

- **Habilitação jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante, bem como Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Gramado;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declaração conjunta, conforme Anexo 03, contendo as seguintes informações:**

- a) Caso a empresa esteja enquadrada na Lei Complementar n.º 123/2006, apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **Anexo 03**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60

(sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.

- b)** Declaração de Não Parentesco.
- c)** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
- d)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

- **Alvará de Localização e Funcionamento de empresa com sede em Gramado/RS.**

4.2. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Projeto Básico (Anexo 04).

4.3. A licitante que for beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.3.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.3, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.4. É vedado:

4.4.1. O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, da Autarquia credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º,

respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

4.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

4.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação dos mesmos, na ordem em que forem recebidos. Os prazos e as etapas do processo estão detalhados no projeto básico no Anexo 04 deste Edital.

5.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, do dia 04 de outubro a 10 de outubro de 2023.

5.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

5.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

5.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

5.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo, será publicado no site da Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

5.4. Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do resultado final.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Será disponibilizado 01 (um) espaço para vendas de biscoitos artesanais.**
- 7.2. O espaço será destinado a empresa sediada no município;**
- 7.3.** A seleção dos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais;
- 7.4.** Caso tenham duas empresas credenciadas, será adotado o sistema de revezamento entre os interessados;
- 7.5.** Caso sejam mais de duas empresas credenciadas o desempate se dará por meio dos seguintes critérios;
- a) Sabor;
 - b) Apresentação;
 - c) Temática;
 - d) Criatividade.
- 7.6.** A análise será feita por uma comissão composta por 3 membros a serem nomeados por portaria.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O credenciado pagará à Autarquia o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.
- 8.2.** O pagamento do referido valor deverá ser realizado, através de boleto bancário, conforme cronograma:

- 8.2.1.** Primeira parcela: no valor de R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago na data de 10 (dez) de novembro de 2023;
- 8.2.2.** Segunda parcela: no valor de R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago na data de 11 (onze) de dezembro de 2023;
- 8.2.3.** Terceira parcela: no valor de R\$ 2.668,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago na data de 10 (dez) de janeiro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.
- 9.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 9.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 9.6.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 9.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

9.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br;

9.10. São anexos deste edital:

- Anexo 01 – Termo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 - Projeto Básico.

Gramado/RS, 21 de setembro de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TURISMO GRAMADOTUR**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, SRA. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na _____, nº __, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a)** _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 022/2023**, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto o credenciamento de produtores de biscoitos artesanais locais, para comercialização na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 04 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pela Credenciada que será responsável por todos os custos com o produto a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrente da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado, conforme o seguinte cronograma:

- Primeira parcela: no valor de R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago na data de 10 (dez) de novembro de 2023;
- Segunda parcela: no valor de R\$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), a ser pago na data de 11 (onze) de dezembro de 2023;
- Terceira parcela: no valor de R\$ 2.668,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais), a ser pago na data de 10 (dez) de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023 e 2024 iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2024, com a conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - A Credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, a Credenciada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da Credenciante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista à Credenciada direito à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A Credenciada não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A Credenciada transferir o presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem

prévia e expressa autorização da Credenciante;

- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela Credenciante a servidora Flávia Rejane Dolabela Martins e em substituição a esta, a servidora Avanilda Rosana Goulart; pela Credenciada o (a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA NONA – O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento nº 022/2023, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX
Credenciado (a)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 022/2023
ANEXO 02
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, Município
de Gramado/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º
022/2023, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos,
além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

Telefone: _____

E-mail: _____

Gramado/RS, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 022/2023

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os seguintes requisitos legais:

()	Requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	DECLARA, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	Declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

	exigidos no Edital em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
--	--

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas no Edital.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Gramado, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 022/2023

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de produtores de biscoitos artesanais locais, para comercialização na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado. A feira acontecerá no período de 26 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, na Praça das Etnias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADES DO CREDENCIAMENTO

A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 38º edição do Natal Luz de Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de biscoitos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A contratada deverá ser produtora de biscoitos artesanais com sede na cidade de Gramado.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

O valor de cada espaço, conforme já adotado para os demais usuários e, tendo como referência o ano anterior, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2023 no valor de R\$ 2.666,00 a segunda em dezembro de 2023 no valor de R\$ 2.666,00 e, a terceira, em janeiro de 2024 no valor de R\$ 2.668,00.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Projeto Básico consiste no credenciamento de interessados em vendas de biscoito artesanais nas casinhas da Vila de Natal;

3.2. Atender com zelo e educação todos visitantes;

3.3. Estar presente na Vila de Natal no período do evento, nos horários estipulados pela Autarquia;

3.4. Período do evento: 26 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024.

3.5. Horário de funcionamento: das 9h às 21h, todos os dias.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O credenciamento para o espaço de biscoitos artesanais acontecerá no período de 25 de setembro a 03 de outubro de 2023.

4.2. Será disponibilizado 01 (um) espaço para vendas de biscoitos artesanais.

4.3. O espaço será destinado a empresa sediada no município;

4.4. A seleção dos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais;

4.5. Caso tenham duas empresas credenciadas, será adotado o sistema de revezamento entre os interessados;

4.6. Caso sejam mais de duas empresas credenciadas o desempate se dará por meio dos seguintes critérios;

- e) Sabor;
- f) Apresentação;
- g) Temática;
- h) Criatividade.

4.7. A análise será feita por uma comissão composta por 3 membros a serem nomeados por portaria;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O prazo para inscrições será de 25 de setembro até 03 de outubro de 2023.

5.2. As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site da Gramadotur e redes sociais do Natal Luz de Gramado.

6. SANÇÕES

- 6.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, não respeitando o horário de abertura as 9h e o horário de encerramento as 21h, será dada advertência por mais de 5 dias e multa de 2% sobre o valor do contrato;
- 6.3.** Não comparecer, estar ausente ou manter o local fechado sem justificativa, será dada advertência; Não comparecer, estar ausente ou manter o local fechado sem justificativa por mais de 5 dias, ficará a credenciada impossibilitada de credenciar-se em qualquer evento da credenciante até o próximo ano.
- 6.4.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de credenciar-se pelo prazo de dois anos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados deverão ser executados na Vila de Natal, sendo que os documentos referentes a esta contratação deverão ter uma via de cópia entregue por meio físico ao fiscal, dentro dos prazos e formatos exigidos por lei.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1.** Fornecer à Credenciada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 9.1.2.** Permitir acesso ao local destinado a venda dos biscoitos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

9.2.2. Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.2.4. As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;

9.2.5. A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado–RS.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

11. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as empresas credenciadas deverão estar com a documentação em dia e válida até o período de encerramento do evento;

12.2. Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento, pela Credenciante será o(a) servidor(a) Flávia Rejane Dolabela Martins e em substituição a esta, a servidora Avanilda Rosana Goulart.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Tiago Farias Schmitt